

**PORTARIA Nº 020 / 2025**

Dispõe sobre a autorização para manutenção de porteira do Sítio Empreitada localizada na estrada que leva à Comunidade do Merengo, nos termos do art. 14, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.062/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 14, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.062/2021,

CONSIDERANDO que o Município possui predominância rural, com mais de 500Km de estrada rural e aproximadamente 300 porteiras em propriedades localizadas nas estradas vicinais;

CONSIDERANDO que a existência de porteiras ao longo da zona rural é prática consolidada no Município, servindo não apenas como forma de demarcação de propriedades, mas também como mecanismo de segurança para contenção de animais soltos, prevenção de acidentes e proteção do tráfego local;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sr. Virgílio Sguizzato, referente à porteira do Sítio Empreitada localizada na estrada que leva à Comunidade do Merengo;

CONSIDERANDO que a motivação do presente ato administrativo está fundada no interesse público local, na preservação da funcionalidade da via pública, na garantia da segurança dos usuários das estradas rurais, bem como no respeito à legislação municipal vigente, tudo conforme os princípios da legalidade, proporcionalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal que concluiu pela possibilidade da autorização a título precário nos termos do art. 14, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.062/2021, desde que observadas as disposições legais e o interesse coletivo;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com acervo fotográfico realizado no local, informando que a porteira se encontra dentro dos padrões sem impedir o livre trânsito e acesso pelos cidadãos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada, nos termos do art. 14, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.062/2021, a manutenção da porteira do Sítio Empreitada localizada na estrada que leva à Comunidade do Merengo, zona rural do Município de Santa Cruz do Escalvado.

**Art. 2º** A autorização concedida a título precário por esta Portaria fica condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

I – A porteira deverá permanecer destrancada e sem impedir ou dificultar o livre trânsito de veículos, pedestres ou serviços públicos, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II – A estrutura deverá ser mantida em boas condições de uso, limpeza do local e com sinalização refletiva de forma a não representar risco aos cidadãos ou obstáculo ao tráfego rural;

III – O responsável pela porteira deverá zelar pelo cumprimento integral das condições estabelecidas, ficando sujeito à revogação da presente autorização em caso de descumprimento ou por motivo de interesse público superveniente.

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá ao Setor de Posturas e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que poderão, a qualquer tempo, solicitar a retirada da porteira ou a adequação de sua estrutura.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 17 de junho de 2025.



**Gilmar de Paula Lima**  
**Prefeito Municipal**